

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO IFSP**

**EDITAL Nº 154, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, bem como as ações de enfrentamento aos efeitos da pandemia de coronavírus do Comitê de Crise do IFSP, torna público o presente edital de fomento a projetos de extensão.

### **1. Do Objeto**

1.1. Fomentar projetos de extensão do IFSP, articulados com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidos em 2020, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e de trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais (MEI), de microempresas (ME), de pequenas e de médias empresas (PME) do entorno dos câmpus no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais para o enfrentamento de impactos econômicos ocasionados pela pandemia de coronavírus.

### **2. Definições e diretrizes**

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”

2.2. Considerando o público apresentado no item 1.1, os projetos propostos deverão prever, no mínimo: mapeamento de parceiros, uma prestação de

serviço, dois canais de comunicação, produção e divulgação de um material de formação.

2.3. Os projetos deverão ter duração de 3 meses, podendo ser prorrogados.

2.4. Considerando as recomendações de isolamento social, as atividades previstas deverão ser realizadas remotamente.

### 3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

3.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

3.1.1. Tecnologia e Produção e

3.1.2. Trabalho.

### 4. Das linhas de fomento

4.1. Serão fomentados:

4.1.1. 10 projetos por meio do Programa de Apoio a Atividades de extensão.

4.1.2. Serão fomentados os primeiros projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária

### 5. Do recurso

5.1. Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na Tabela 1.

**TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO**

Natureza de despesa	Orientações	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 reais para 1 discente ou de R\$200,00 para 2 discentes, conforme item 10.2	R\$ 1.200,00
Auxílio estudantil	Auxílio de R\$100,00 por discente bolsista para despesas com telefonia e internet	R\$200,00

## **6. Da proposição e da participação**

- 6.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP;
- 6.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe;
- 6.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP;
- 6.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

## **7. Das inscrições**

- 7.1. As propostas deverão ser inscritas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br> até o dia 01/05/2020;
- 7.2. Os projetos serão aprovados em fluxo contínuo, considerando a data limite de submissão ou até que se findem os recursos orçamentários previstos para a execução deste edital;
- 7.3. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante;
- 7.4. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- 7.5. Será obrigatório envio da seguinte documentação:
  - 7.5.1. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);
  - 7.5.2. Lista de parcerias prévias (Anexo II).
- 7.6. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos de extensão ofertados integralmente a distância deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo durante a submissão da proposta;
- 7.7. Os documentos indicados no item anterior deverão ser preenchidos e assinados na plataforma eletrônica SUAP e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;

7.8. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **8. Da Pré-avaliação e Avaliação**

8.1. As pré-avaliações e avaliações serão realizadas a partir do envio da proposta;

8.2. A pré-avaliação pela Coordenadoria de Extensão do câmpus indicará que o projeto está de acordo com este edital e tem anuência do câmpus para ser executado;

8.2.1. A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo Coordenador de Extensão do câmpus;

8.2.2. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação.

8.3. A avaliação será realizada por um membro da equipe da PRX e um representante do Comitê de Crise do IFSP.

8.4. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.

8.5. Em caso de reprovação, o proponente deverá realizar uma nova submissão para adequar a proposta, considerando as orientações apresentadas na avaliação.

## **9. Da execução dos projetos**

9.1. Os projetos poderão começar a ser executados imediatamente após a aprovação;

9.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado quinzenalmente pelo coordenador do projeto;

9.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverá ser realizada sempre que houver mudanças na composição da equipe;

9.4. Caso o projeto atenda apenas uma empresa, a parceria deverá ser formalizada por meio de Acordo de Cooperação.

- 9.4.1. A inclusão do documento que formaliza a parceria deverá ser realizada, no SUAP, em até 5 dias após a assinatura;
- 9.5. O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto;
- 9.6. Após a execução do projeto, a atividade deverá ser finalizada no SUAP em até 15 dias.

## **10. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão**

- 10.1. O projeto deve envolver um discente bolsista;
- 10.2. Conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, os estudantes selecionados receberão bolsas de:
- 10.2.1. R\$400,00 para dedicação de 20 horas semanais ou
- 10.2.2. R\$200,00 para dedicação de 10 horas semanais.
- 10.3. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;
- 10.3.1. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado com recursos virtuais, considerando as orientações que regem o atual estado de isolamento social;
- 10.3.2. A seleção deverá considerar critérios socioeconômicos dos discentes na avaliação;
- 10.3.3. O edital de seleção de bolsista deverá apresentar os compromissos do discente;
- 10.3.4. A aprovação do estudante no edital de seleção implicará a concordância com o termo de compromisso do discente.
- 10.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto;
- 10.5. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;

10.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente bolsista.

## **11. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus**

11.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- III. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- IV. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- V. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

## **12. Da suspensão e cancelamento do fomento**

12.1. Não serão contemplados projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital;

12.2. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

## **13. Das disposições finais**

13.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020 e à disponibilidade de recursos;

13.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa

e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;

13.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes;

13.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

13.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

#### 14. Do calendário

Publicação do edital	13/04/2020
Período de recebimento das propostas	14/04 a 01/05/2020
Período de pré-avaliação	Até 5 dias úteis após a última submissão
Período de avaliação	Até 5 dias úteis após a pré-avaliação
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	03/05/2020
Início da execução das ações	Até 5 dias úteis após aprovação
Prazo para realização do projeto	Até 3 meses do início da execução
Finalização do projeto no SUAP	Até 15 dias após o término da execução

WILSON DE ANDRADE MATOS  
Pró-reitor de Extensão do IFSP  
(assinatura no original)